****

**Estado do Rio Grande do Sul**

# MUNICIPIO DE FORQUETINHA

**DECRETO Nº 1619, de 17 de março de 2022.**

# Disciplina o uso de máscaras de proteção individual no Município de Forquetinha, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquetinha, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 56.422, de 16 de março de 2022, que torna facultativo a utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz para circulação ou permanência em vias públicas ou em espaços públicos ou privados ao ar livre e que ainda faculta aos Municípios a adoção de normas diversas das dispostas no referido Decreto;

CONSIDERANDO o baixo número de pacientes hospitalizados ou em observação por Covid -19, com 89 % da população com esquema vacinal completo e 90,6% da população adulta com pelo menos uma dose,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica estabelecido no Município de Forquetinha o uso facultativo de máscara de proteção individual, com exceção dos serviços de saúde e transporte público, onde continua sendo obrigatório.

**Art. 2º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 2022.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,

Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ROBERTO LUIS MULLER,

Secretário de Administração e Fazenda.